
RELATORIO DA REUNIÃO COM O MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
08 DE ABRIL DE 2008, 16h00

Pelo Governo/MP: Idel Profeta e Claudio Ribeiro.

Pela FASUBRA: Léia, Luiz Antônio, JP, Cosmo, Marcos Botelho e Rolando.

CUT: Lúcia Reis.

Dando início à reunião, o representante do MP – Idel Profeta apresentou cópias do atual Termo de Compromisso assinado e o conteúdo do Anexo (referente ao nosso Acordo de Greve) constante do Instrumento Legal enviado a Casa Civil. Informou que o governo no ano de 2007 fez mais de 400 (quatrocentas) reuniões com as entidades sindicais do serviço público que representam mais de 17 carreiras, do serviço público. Neste processo de diálogo o governo apresentou uma política de remuneração para o conjunto dos trabalhadores do serviço público, que tem por objetivos: acabar com as gratificações fixas; e fazer um processo de reaproximação das Tabelas.

Segundo o Governo, neste processo, as negociações sempre tiveram um olhar nas Diretrizes de Plano de Carreira - DPC e na busca de ação para reaproximar as Tabelas. No debate de DPC – Diretrizes de Plano de Carreira, a lógica do governo é de avançar rumo ao estabelecimento de uma relação remuneratória no funcionalismo, do menor salário ser 10 x (vezes) o maior salário. Exemplo: A Tabela da Polícia Federal tem o teto salarial R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e o menor piso do funcionalismo seria de R\$ 1.900,00. Esta é a relação que o governo pretende atingir até 2010.

Afirmou que no início do governo Lula a diferença era de **24,6 x (vezes)** entre o menor e o maior salário. O primeiro mandato do governo Lula terminou diminuindo a diferença entre o maior e o menor salário que chegou a 11,7 no começo de 2006 e terminando o 1º mandato com uma relação de 16x (vezes) no funcionalismo.

Com a FASUBRA, o **Termo de Acordo** foi firmado em setembro de 2007. Após o fechamento das negociações com as outras Entidades a tabela da FASUBRA ficou abaixo da tabela do PGPE – Plano Geral do Poder Executivo.

Em função desta preocupação o Governo, apresentou algumas alterações na Tabela (que foi enviada a casa civil), chegando em 2010 num piso de 1.034,59 e num teto de **R\$ 5.650,00 – este mesmo valor salarial negociado para o PGPE, Cultura, Saúde e Previdência**. Assim, houve uma alteração percentual nas Tabelas das Classes A, B, C, D, e E (a disposição na página da FASUBRA). Esta alteração vigorará a partir dos anos de 2009 e 2010. O impacto não começou no ano de 2008, em função da diminuição dos recursos oriundos da queda da CPMF.

Com relação ao **anexo IV**, o governo, dialogando positivamente com a reivindicação da FASUBRA, e em virtude deste item fazer parte do Termo de Acordo da Greve de 2007, decidiu, na esfera de governo, em alterar os percentuais, relativos à Especialização, Mestrado e Doutorado, mantendo-se a mesma estrutura atual do Anexo IV. Este movimento representa o mais próximo do solicitado pelo movimento, e foi o possível fazer neste momento conjuntural, sem prejuízo da continuidade das negociações, do mesmo Anexo. **Os índices ficarão da seguinte forma: Especialização = 27%; Mestrado = 52%; Doutorado = 75%.**

Estamos disponibilizando na página da FASUBRA todos os documentos entregues pelo Governo, no link **Greve2007**.

Foi ainda colocado pelo governo, que é intenção do mesmo deixar como legado para o próximo: avançar rumo ao fim da Terceirização; deixar as Tabelas do Serviço Público, mais harmonizadas. Com esta ação até o final do governo, avalia que partes dos problemas seriam resolvidos.

Finalmente colocou que não é pretensão do governo resolver todos os problemas nos 08 anos de governo Lula, mas tentar minimizar os problemas há anos discutidos e enfrentados pelos funcionalismos.

A FASUBRA questionou quando seria enviado ao Congresso Nacional o Instrumento Legal:

O governo informou que o mais breve possível. Quanto à forma, se MP ou PL, manifestou que embora tenha saído do Planejamento na forma de PL, pelos movimentos que tem observado, talvez, a mesma saia da Casa Civil na forma de Medida Provisória, mas acrescentou que é uma opinião pessoal.

A representante da CUT presente na reunião informou que em conversar com parlamentares, os mesmos informaram que foi acordado com os líderes de partidos no Congresso Nacional, o envio dos Acordos na forma de MP.

Com relação ao impacto dos novos índices do Anexo IV: informou que seria a partir da aprovação da lei, ou seja, na mesma data do impacto da nova Tabela.

Colocamos que vamos continuar, na mesa setorial de negociação, trabalhando o modelo do **Anexo IV**, de acordo com a aprovação da Plenária, estendendo aos integrantes da Classe A, B, o Incentivo de Cursos *latu e strictu sensu*, ou seja, mudando o Anexo na sua totalidade, além dos valores dos índices do Incentivo de Qualificação. A lei vigente até o presente momento, não estende para estas duas classes o Incentivo a Especialização, Mestrado e Doutorado, por isto que a plenária aprovou a sua extensão.

O Governo colocou que a continuidade deste debate é possível, mas que neste momento, este é o limite de avanço do governo, tendo por referencial o negociado na Greve de 2007.

Racionalização / CNSC: O governo informou que na próxima reunião com a FASUBRA, serão apresentadas todas as aglutinações (racionalização) que foram feitas com o INSS para as devidas apreciações e debates com a Federação. Neste momento, colocamos as nossas preocupações e solicitamos ao governo a convocação imediata do CNSC, uma vez que a mesma não é convocada desde 2006. O governo ficou de nos retornar este tema o mais breve possível.

Informamos ainda que as alterações na Tabela são, **na ordem de 12,35% 2010, de forma linear**, terão impacto no ano de 2009 e no ano de 2010, a Direção da Fasubra esta fazendo uma análise minuciosa nestes documentos e posteriormente estaremos divulgando em nosso ID.

Em seguida abrimos o debate acerca do Registro Sindical. Colocamos que no Serviço Público temos uma cultura de organização e representação sindical diferente do setor privado. Por isso é necessária uma intermediação do Ministério do Planejamento junto ao Ministério do Trabalho. Esta ação é fundamental, para debater e superar a visão predominante no Ministério do Trabalho, em alguns casos, de que a entidade da base da FASUBRA não representa os trabalhadores. Que esta representação seria de outra representação Sindical, que não se encontra organizada na Federação. Este debate acerca do ramo de representação é preciso ser aprofundado. E para a FASUBRA o nosso ramo é a Educação, com base municipal, estadual e federal.

Solicitamos o agendamento de uma reunião do Min. Planejamento com o Ministério do Trabalho, com a presença da CUT, da FASUBRA e de nossa assessoria jurídica, onde além dos problemas já detectados com relação à base da FASUBRA (buscando o registro sindical), estaríamos ampliando o debate na lógica do reconhecimento e respeito, a cultura organizativa que hoje é predominante no momento sindical do setor público.

Lembramos que este debate não poderia ser feito, de forma burocratizada, como está nas portarias que regulamentam o Decreto - interrompendo as consignações em 180 dias, condicionada ao registro. Acrescentamos que a FASUBRA e as entidades filiadas possuem concepções diferentes e a própria lei tem que ser alterada para adaptar a realidade da estrutura sindical dentro do

funcionalismo.

Após várias intervenções ficou acertado, que o Ministério de Trabalho agendaria a reunião e entraria em contato com a FASUBRA.

Com relação às Oficinas do Ministério de Planejamento com os Coordenadores de Administração e Finanças das entidades filiadas a FASUBRA.

Ficou acordado, que o formato dessas oficinas operativas seria de 03 turmas. Cada turma com 15 representantes, uma vez que os computadores que estão à disposição são 15 (do Sistema).

Assim, estarmos reservando 01 representação por entidade. Esta representação deverá ser da pessoa responsável pela operacionalização das consignações nos Sindicatos. A data proposta de realização é mês de maio.

Informamos que teremos mais ou menos 50 pessoas, considerando o número de entidades filiadas. Além dessas acompanharão a oficina os Coordenadores de Administração e Finanças.

A Direção Nacional estará fazendo uma avaliação, a posteriori, acerca desses últimos acontecimentos.

CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

2ª ETAPA - 2008

NIVEIS DE CLASSIFICAÇÃO				A				B				C				D				E				
				I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	
Piso AI	P01	R\$	802,76	1																				
	P02	R\$	831,66	2	1																			
	P03	R\$	861,60	3	2	1																		
	P04	R\$	892,62	4	3	2	1																	
	P05	R\$	924,75	5	4	3	2																	
Piso BI	P06	R\$	958,04	6	5	4	3	1																
	P07	R\$	992,53	7	6	5	4	2	1															
	P08	R\$	1028,26	8	7	6	5	3	2	1														
	P09	R\$	1065,28	9	8	7	6	4	3	2	1													
	P10	R\$	1103,63	10	9	8	7	5	4	3	2													
Piso CI	P11	R\$	1143,36	11	10	9	8	6	5	4	3	1												
	P12	R\$	1184,52	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1											
	P13	R\$	1227,16	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1										
	P14	R\$	1271,34	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1									
	P15	R\$	1317,11	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2									
Piso DI	P16	R\$	1364,53	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3	1								
	P17	R\$	1413,65		16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1							
	P18	R\$	1464,54			16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1						
	P19	R\$	1517,26				16	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1					
	P20	R\$	1571,89					15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2					
	P21	R\$	1628,47					16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3					
	P22	R\$	1687,10						16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4					
Piso EI	P23	R\$	1747,83							16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	1				
	P24	R\$	1810,76								16	14	13	12	11	9	8	7	6	2	1			
	P25	R\$	1875,94									15	14	13	12	10	9	8	7	3	2	1		
	P26	R\$	1943,48									16	15	14	13	11	10	9	8	4	3	2	1	

P27	R\$	2013,44			16	15	14	12	11	10	9	5	4	3	2
P28	R\$	2085,93				16	15	13	12	11	10	6	5	4	3
P29	R\$	2161,02					16	14	13	12	11	7	6	5	4
P30	R\$	2238,82						15	14	13	12	8	7	6	5
P31	R\$	2319,41						16	15	14	13	9	8	7	6
P32	R\$	2402,91							16	15	14	10	9	8	7
P33	R\$	2489,42								16	15	11	10	9	8
P34	R\$	2579,04									16	12	11	10	9
P35	R\$	2671,88										13	12	11	10
P36	R\$	2768,07										14	13	12	11
P37	R\$	2867,72										15	14	13	12
P38	R\$	2970,96										16	15	14	13
P39	R\$	3077,91											16	15	14
P40	R\$	3188,72												16	15
P41	R\$	3303,51													16

CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO
2ª ETAPA - 2009

NIVEIS DE CLASSIFICAÇÃO				A				B				C				D				E																
				I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV													
Piso AI	P01	R\$	888,16	1																																
	P02	R\$	920,13	2	1																															
	P03	R\$	953,26	3	2	1																														
	P04	R\$	987,58	4	3	2	1																													
	P05	R\$	1023,13	5	4	3	2																													
Piso BI	P06	R\$	1059,96	6	5	4	3	1																												
	P07	R\$	1098,12	7	6	5	4	2	1																											
	P08	R\$	1137,65	8	7	6	5	3	2	1																										
	P09	R\$	1178,61	9	8	7	6	4	3	2	1																									
	P10	R\$	1221,04	10	9	8	7	5	4	3	2																									
Piso CI	P11	R\$	1264,99	11	10	9	8	6	5	4	3	1																								
	P12	R\$	1310,53	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1																							
	P13	R\$	1357,71	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1																						
	P14	R\$	1406,59	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1																					
	P15	R\$	1457,23	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2																					
Piso DI	P16	R\$	1509,69	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3	1																				
	P17	R\$	1564,04		16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1																			
	P18	R\$	1620,34			16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1																		
	P19	R\$	1678,68				16	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1																	
	P20	R\$	1739,11					15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2																	
	P21	R\$	1801,72						16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3																
	P22	R\$	1866,58							16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4																
	P23	R\$	1933,77								16	15	13	12	11	10	8	7	6	5																

	P24	R\$	2003,39						16	14	13	12	11	9	8	7	6			
	P25	R\$	2075,51							15	14	13	12	10	9	8	7			
	P26	R\$	2150,23							16	15	14	13	11	10	9	8			
	P27	R\$	2227,64								16	15	14	12	11	10	9			
Piso EI	P28	R\$	2307,83									16	15	13	12	11	10	1		
	P29	R\$	2390,92									16	14	13	12	11	2	1		
	P30	R\$	2476,99										15	14	13	12	3	2	1	
	P31	R\$	2566,16										16	15	14	13	4	3	2	1
	P32	R\$	2658,54											16	15	14	5	4	3	2
	P33	R\$	2754,25												16	15	6	5	4	3
	P34	R\$	2853,40													16	7	6	5	4
	P35	R\$	2956,13														8	7	6	5
	P36	R\$	3062,55														9	8	7	6
	P37	R\$	3172,80														10	9	8	7
	P38	R\$	3287,02														11	10	9	8
	P39	R\$	3405,35														12	11	10	9
	P40	R\$	3527,94														13	12	11	10
	P41	R\$	3654,95														14	13	12	11
	P42	R\$	3786,53														15	14	13	12
	P43	R\$	3922,84														16	15	14	13
	P44	R\$	4064,07															16	15	14
	P45	R\$	4210,37																16	15
	P46	R\$	4361,95																	16

**CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO
2ª ETAPA - 2010**

NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO			A				B				C				D				E			
			I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV
Piso AI	P01	R\$	1034,59	1																		
	P02	R\$	1071,84	2	1																	
	P03	R\$	1110,42	3	2	1																
	P04	R\$	1150,40	4	3	2	1															
	P05	R\$	1191,81	5	4	3	2															
Piso BI	P06	R\$	1234,72	6	5	4	3	1														
	P07	R\$	1279,17	7	6	5	4	2	1													
	P08	R\$	1325,22	8	7	6	5	3	2	1												
	P09	R\$	1372,92	9	8	7	6	4	3	2	1											
	P10	R\$	1422,35	10	9	8	7	5	4	3	2											
Piso CI	P11	R\$	1473,55	11	10	9	8	6	5	4	3	1										
	P12	R\$	1526,60	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1									
	P13	R\$	1581,56	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1								
	P14	R\$	1638,49	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1							
	P15	R\$	1697,48	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2							
	P16	R\$	1758,59	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3							
Piso DI	P17	R\$	1821,90		16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	1						
	P18	R\$	1887,49			16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	2	1					
	P19	R\$	1955,44				16	14	13	12	11	9	8	7	6	3	2	1				
	P20	R\$	2025,83					15	14	13	12	10	9	8	7	4	3	2	1			
	P21	R\$	2098,76					16	15	14	13	11	10	9	8	5	4	3	2			

REMUNERAÇÃO ATUAL					REMUNERAÇÃO PROPOSTA - 2008					% AUMENTO											
Nível Capacitação	A				I	B				I	C				I	D					
	I	II	III	IV		II	III	IV	II		III	IV	II	III		IV					
P01	R\$ 701,98	R\$ 727,25	R\$ 753,43	R\$ 780,56	R\$ 802,76	R\$ 831,65	R\$ 861,60	R\$ 892,62	5,37%	5,68%	5,94%	6,21%	R\$ 909,82	R\$ 935,81	R\$ 963,17	R\$ 991,17	R\$ 1.020,30	7,90%	8,11%	8,31%	8,51%
P02	R\$ 727,25	R\$ 753,43	R\$ 780,56	R\$ 808,66	R\$ 831,65	R\$ 861,60	R\$ 892,62	R\$ 924,75	5,68%	5,94%	6,21%	6,47%	R\$ 935,81	R\$ 963,17	R\$ 991,17	R\$ 1.020,30	R\$ 1.051,65	7,22%	7,45%	7,68%	7,90%
P03	R\$ 753,43	R\$ 780,56	R\$ 808,66	R\$ 837,77	R\$ 861,60	R\$ 892,62	R\$ 924,75	R\$ 958,04	6,21%	6,47%	6,73%	6,98%	R\$ 963,17	R\$ 991,17	R\$ 1.020,30	R\$ 1.051,65	R\$ 1.084,52	6,89%	7,22%	7,45%	7,68%
P04	R\$ 780,56	R\$ 808,66	R\$ 837,77	R\$ 867,93	R\$ 892,62	R\$ 924,75	R\$ 958,04	R\$ 992,53	6,47%	6,73%	6,98%	7,22%	R\$ 991,17	R\$ 1.020,30	R\$ 1.051,65	R\$ 1.084,52	R\$ 1.118,74	7,22%	7,45%	7,68%	7,90%
P05	R\$ 808,66	R\$ 837,77	R\$ 867,93	R\$ 899,17	R\$ 924,75	R\$ 958,04	R\$ 992,53	R\$ 1.028,26	6,73%	6,98%	7,22%	7,45%	R\$ 1.020,30	R\$ 1.051,65	R\$ 1.084,52	R\$ 1.118,74	R\$ 1.154,11	6,89%	7,22%	7,45%	7,68%
P06	R\$ 837,77	R\$ 867,93	R\$ 899,17	R\$ 931,54	R\$ 958,04	R\$ 992,53	R\$ 1.028,26	R\$ 1.065,28	6,98%	7,22%	7,45%	7,68%	R\$ 1.051,65	R\$ 1.084,52	R\$ 1.118,74	R\$ 1.154,11	R\$ 1.191,22	6,89%	7,22%	7,45%	7,68%
P07	R\$ 867,93	R\$ 899,17	R\$ 931,54	R\$ 965,08	R\$ 992,53	R\$ 1.028,26	R\$ 1.065,28	R\$ 1.103,63	7,22%	7,45%	7,68%	7,90%	R\$ 1.084,52	R\$ 1.118,74	R\$ 1.154,11	R\$ 1.191,22	R\$ 1.229,18	6,89%	7,22%	7,45%	7,68%
P08	R\$ 899,17	R\$ 931,54	R\$ 965,08	R\$ 999,82	R\$ 1.028,26	R\$ 1.065,28	R\$ 1.103,63	R\$ 1.143,36	7,45%	7,68%	7,90%	8,11%	R\$ 1.118,74	R\$ 1.154,11	R\$ 1.191,22	R\$ 1.229,18	R\$ 1.268,68	6,89%	7,22%	7,45%	7,68%
P09	R\$ 931,54	R\$ 965,08	R\$ 999,82	R\$ 1.035,81	R\$ 1.065,28	R\$ 1.103,63	R\$ 1.143,36	R\$ 1.184,52	7,68%	7,90%	8,11%	8,31%	R\$ 1.154,11	R\$ 1.191,22	R\$ 1.229,18	R\$ 1.268,68	R\$ 1.309,70	6,89%	7,22%	7,45%	7,68%
P10	R\$ 965,08	R\$ 999,82	R\$ 1.035,81	R\$ 1.073,10	R\$ 1.103,63	R\$ 1.143,36	R\$ 1.184,52	R\$ 1.227,16	7,90%	8,11%	8,31%	8,51%	R\$ 1.191,22	R\$ 1.229,18	R\$ 1.268,68	R\$ 1.309,70	R\$ 1.352,78	6,89%	7,22%	7,45%	7,68%
P11	R\$ 999,82	R\$ 1.035,81	R\$ 1.073,10	R\$ 1.111,74	R\$ 1.143,36	R\$ 1.184,52	R\$ 1.227,16	R\$ 1.271,34	8,11%	8,31%	8,51%	8,71%	R\$ 1.229,18	R\$ 1.268,68	R\$ 1.309,70	R\$ 1.352,78	R\$ 1.400,41	6,89%	7,22%	7,45%	7,68%
P12	R\$ 1.035,81	R\$ 1.073,10	R\$ 1.111,74	R\$ 1.151,76	R\$ 1.184,52	R\$ 1.227,16	R\$ 1.271,34	R\$ 1.317,11	8,31%	8,51%	8,71%	8,91%	R\$ 1.268,68	R\$ 1.309,70	R\$ 1.352,78	R\$ 1.400,41	R\$ 1.453,81	6,89%	7,22%	7,45%	7,68%
P13	R\$ 1.073,10	R\$ 1.111,74	R\$ 1.151,76	R\$ 1.193,22	R\$ 1.227,16	R\$ 1.271,34	R\$ 1.317,11	R\$ 1.364,53	8,51%	8,71%	8,91%	9,07%	R\$ 1.309,70	R\$ 1.352,78	R\$ 1.400,41	R\$ 1.453,81	R\$ 1.513,43	6,89%	7,22%	7,45%	7,68%
P14	R\$ 1.111,74	R\$ 1.151,76	R\$ 1.193,22	R\$ 1.236,18	R\$ 1.268,68	R\$ 1.309,70	R\$ 1.352,78	R\$ 1.400,41	8,71%	8,91%	9,07%	9,25%	R\$ 1.352,78	R\$ 1.400,41	R\$ 1.453,81	R\$ 1.513,43	R\$ 1.574,11	6,89%	7,22%	7,45%	7,68%
P15	R\$ 1.151,76	R\$ 1.193,22	R\$ 1.236,18	R\$ 1.280,68	R\$ 1.311,74	R\$ 1.352,78	R\$ 1.400,41	R\$ 1.460,54	8,91%	9,07%	9,25%	9,42%	R\$ 1.400,41	R\$ 1.453,81	R\$ 1.513,43	R\$ 1.574,11	R\$ 1.636,81	6,89%	7,22%	7,45%	7,68%
P16	R\$ 1.193,22	R\$ 1.236,18	R\$ 1.280,68	R\$ 1.326,78	R\$ 1.352,78	R\$ 1.400,41	R\$ 1.460,54	R\$ 1.528,81	9,07%	9,25%	9,42%	9,62%	R\$ 1.453,81	R\$ 1.513,43	R\$ 1.574,11	R\$ 1.636,81	R\$ 1.701,71	6,89%	7,22%	7,45%	7,68%

REMUNERAÇÃO ATUAL					REMUNERAÇÃO PROPOSTA - 2009					% AUMENTO				
Nível Capacitação	A				I	A				I	A			
	I	II	III	IV		II	III	IV	II		III	IV		
P01	R\$ 701,30	R\$ 727,25	R\$ 753,43	R\$ 780,56	R\$ 808,20	R\$ 900,13	R\$ 953,25	R\$ 987,57	16,50%	16,90%	17,21%	17,55%		
P02	R\$ 727,25	R\$ 753,43	R\$ 780,56	R\$ 808,66	R\$ 920,13	R\$ 953,25	R\$ 987,57	R\$ 1.023,12	16,90%	17,21%	17,51%	17,89%		
P03	R\$ 753,43	R\$ 780,56	R\$ 808,66	R\$ 837,77	R\$ 953,25	R\$ 987,57	R\$ 1.023,12	R\$ 1.059,95	17,21%	17,51%	18,09%	18,39%		
P04	R\$ 780,56	R\$ 808,66	R\$ 837,77	R\$ 867,93	R\$ 987,57	R\$ 1.023,12	R\$ 1.059,95	R\$ 1.098,11	17,51%	17,80%	18,09%	18,39%		
P05	R\$ 808,66	R\$ 837,77	R\$ 867,93	R\$ 899,17	R\$ 1.023,12	R\$ 1.059,95	R\$ 1.098,11	R\$ 1.137,64	17,80%	18,09%	18,39%	18,62%		
P06	R\$ 837,77	R\$ 867,93	R\$ 899,17	R\$ 931,54	R\$ 1.059,95	R\$ 1.098,11	R\$ 1.137,64	R\$ 1.178,60	18,09%	18,39%	18,62%	18,88%		
P07	R\$ 867,93	R\$ 899,17	R\$ 931,54	R\$ 965,00	R\$ 1.098,11	R\$ 1.137,64	R\$ 1.178,60	R\$ 1.221,02	18,39%	18,62%	18,88%	19,13%		
P08	R\$ 899,17	R\$ 931,54	R\$ 965,00	R\$ 999,82	R\$ 1.137,64	R\$ 1.178,60	R\$ 1.221,02	R\$ 1.264,98	18,62%	18,89%	19,13%	19,37%		
P09	R\$ 931,54	R\$ 965,00	R\$ 999,82	R\$ 1.035,81	R\$ 1.178,60	R\$ 1.221,02	R\$ 1.264,98	R\$ 1.310,52	18,89%	19,13%	19,37%	19,61%		
P10	R\$ 965,00	R\$ 999,82	R\$ 1.035,81	R\$ 1.073,10	R\$ 1.221,02	R\$ 1.264,98	R\$ 1.310,52	R\$ 1.357,70	19,13%	19,37%	19,61%	19,84%		
P11	R\$ 999,82	R\$ 1.035,81	R\$ 1.073,10	R\$ 1.111,74	R\$ 1.264,98	R\$ 1.310,52	R\$ 1.357,70	R\$ 1.406,58	19,37%	19,61%	19,84%	20,08%		
P12	R\$ 1.035,81	R\$ 1.073,10	R\$ 1.111,74	R\$ 1.151,76	R\$ 1.310,52	R\$ 1.357,70	R\$ 1.406,58	R\$ 1.457,21	19,61%	19,84%	20,08%	20,27%		
P13	R\$ 1.073,10	R\$ 1.111,74	R\$ 1.151,76	R\$ 1.193,22	R\$ 1.357,70	R\$ 1.406,58	R\$ 1.457,21	R\$ 1.509,67	19,84%	20,09%	20,27%	20,48%		
P14	R\$ 1.111,74	R\$ 1.151,76	R\$ 1.193,22	R\$ 1.236,18	R\$ 1.406,58	R\$ 1.457,21	R\$ 1.509,67	R\$ 1.564,02	20,09%	20,27%	20,48%	20,68%		
P15	R\$ 1.151,76	R\$ 1.193,22	R\$ 1.236,18	R\$ 1.280,68	R\$ 1.457,21	R\$ 1.509,67	R\$ 1.564,02	R\$ 1.620,33	20,27%	20,48%	20,68%	20,87%		
P16	R\$ 1.193,22	R\$ 1.236,18	R\$ 1.280,68	R\$ 1.326,78	R\$ 1.509,67	R\$ 1.564,02	R\$ 1.620,33	R\$ 1.678,66	20,48%	20,69%	20,87%	21,06%		

REMUNERAÇÃO ATUAL					REMUNERAÇÃO PROPOSTA - 2010					% AUMENTO										
Nível Capacitação	A				I	B				I	C				I	D				
	I	II	III	IV		II	III	IV	II		III	IV	II	III		IV				
P01	R\$ 701,98	R\$ 727,25	R\$ 753,43	R\$ 780,56	R\$ 1.034,59	R\$ 1.071,84	R\$ 1.110,43	R\$ 1.150,41	35,80%	35,17%	36,53%	36,80%	R\$ 1.424,03	R\$ 1.475,30	R\$ 1.528,41	R\$ 1.583,43	40,34%	40,50%	40,60%	41,02%
P02	R\$ 727,25	R\$ 753,43	R\$ 780,56	R\$ 808,66	R\$ 1.071,84	R\$ 1.110,43	R\$ 1.150,41	R\$ 1.191,62	36,17%	35,53%	36,86%	37,22%	R\$ 1.475,30	R\$ 1.528,41	R\$ 1.583,43	R\$ 1.640,43	40,34%	40,50%	40,60%	41,02%
P03	R\$ 753,43	R\$ 780,56	R\$ 808,66	R\$ 837,77	R\$ 1.110,43	R\$ 1.150,41	R\$ 1.191,62	R\$ 1.234,73	36,53%	36,00%	37,22%	37,59%	R\$ 1.528,41	R\$ 1.583,43	R\$ 1.640,43	R\$ 1.699,49	40,34%	40,50%	40,60%	41,02%
P04	R\$ 780,56	R\$ 808,66	R\$ 837,77	R\$ 867,90	R\$ 1.150,41	R\$ 1.191,62	R\$ 1.234,73	R\$ 1.279,18	36,89%	37,22%	37,59%	38,18%	R\$ 1.583,43	R\$ 1.640,43	R\$ 1.699,49	R\$ 1.760,67	40,34%	40,50%	40,60%	41,02%
P05	R\$ 808,66	R\$ 837,77	R\$ 867,90	R\$ 899,17	R\$ 1.191,62	R\$ 1.234,73	R\$ 1.279,18	R\$ 1.325,23	37,22%	37,59%	38,18%	38,77%	R\$ 1.640,43	R\$ 1.699,49	R\$ 1.760,67	R\$ 1.824,06	40,34%	40,50%	40,60%	41,02%
P06	R\$ 837,77	R\$ 867,90	R\$ 899,17	R\$ 931,54	R\$ 1.234,73	R\$ 1.279,18	R\$ 1.325,23	R\$ 1.372,94	37,55%	37,87%	38,18%	38,99%	R\$ 1.699,49	R\$ 1.760,67	R\$ 1.824,06	R\$ 1.889,72	40,34%	40,50%	40,60%	41,02%
P07	R\$ 867,90	R\$ 899,17	R\$ 931,54	R\$ 965,00	R\$ 1.279,18	R\$ 1.325,23	R\$ 1.372,94	R\$ 1.422,37	37,87%	38,18%	38,49%	39,30%	R\$ 1.760,67	R\$ 1.824,06	R\$ 1.889,72	R\$ 1.958,41	40,34%	40,50%	40,60%	41,02%
P08	R\$ 899,17	R\$ 931,54	R\$ 965,00	R\$ 999,62	R\$ 1.325,23	R\$ 1.372,94	R\$ 1.422,37	R\$ 1.473,57	38,18%	38,49%	38,77%	39,60%	R\$ 1.824,06	R\$ 1.889,72	R\$ 1.958,41	R\$ 2.028,23	40,34%	40,50%	40,60%	41,02%
P09	R\$ 931,54	R\$ 965,00	R\$ 999,62	R\$ 1.035,81	R\$ 1.372,94	R\$ 1.422,37	R\$ 1.473,57	R\$ 1.526,62	38,48%	38,77%	39,06%	39,89%	R\$ 1.889,72	R\$ 1.958,41	R\$ 2.028,23	R\$ 2.101,25	40,34%	40,50%	40,60%	41,02%
P10	R\$ 965,00	R\$ 999,62	R\$ 1.035,81	R\$ 1.073,10	R\$ 1.422,37	R\$ 1.473,57	R\$ 1.526,62	R\$ 1.581,58	38,77%	39,06%	39,33%	39,99%	R\$ 1.958,41	R\$ 2.028,23	R\$ 2.101,25	R\$ 2.176,89	40,34%	40,50%	40,60%	41,02%
P11	R\$ 999,62	R\$ 1.035,81	R\$ 1.073,10	R\$ 1.111,74	R\$ 1.473,57	R\$ 1.526,62	R\$ 1.581,58	R\$ 1.638,51	39,04%	39,33%	39,60%	39,99%	R\$ 2.028,23	R\$ 2.101,25	R\$ 2.176,89	R\$ 2.255,26	40,34%	40,50%	40,60%	41,02%
P12	R\$ 1.035,81	R\$ 1.073,10	R\$ 1.111,74	R\$ 1.151,76	R\$ 1.526,62	R\$ 1.581,58	R\$ 1.638,51	R\$ 1.697,50	39,33%	39,60%	39,89%	40,10%	R\$ 2.101,25	R\$ 2.176,89	R\$ 2.255,26	R\$ 2.336,45	40,34%	40,50%	40,60%	41,02%
P13	R\$ 1.073,10	R\$ 1.111,74	R\$ 1.151,76	R\$ 1.193,22	R\$ 1.581,58	R\$ 1.638,51	R\$ 1.697,50	R\$ 1.758,61	39,60%	39,89%	40,10%	40,34%	R\$ 2.176,89	R\$ 2.255,26	R\$ 2.336,45	R\$ 2.420,56	40,34%	40,50%	40,60%	41,02%
P14	R\$ 1.111,74	R\$ 1.151,76	R\$ 1.193,22	R\$ 1.236,18	R\$ 1.638,51	R\$ 1.697,50	R\$ 1.758,61	R\$ 1.821,92	39,85%	40,10%	40,34%	40,59%	R\$ 2.255,26	R\$ 2.336,45	R\$ 2.420,56	R\$ 2.508,74	40,34%	40,50%	40,60%	41,02%
P15	R\$ 1.151,76	R\$ 1.193,22	R\$ 1.236,18	R\$ 1.280,68	R\$ 1.697,50	R\$ 1.758,61	R\$ 1.821,92	R\$ 1.887,51	40,10%	40,34%	40,59%	40,80%	R\$ 2.336,45	R\$ 2.420,56	R\$ 2.508,74	R\$ 2.599,96	40,34%	40,50%	40,60%	41,02%
P16	R\$ 1.193,22	R\$ 1.236,18	R\$ 1.280,68	R\$ 1.326,78	R\$ 1.758,61	R\$ 1.821,92	R\$ 1.887,51	R\$ 1.955,46	40,34%	40,59%	40,80%	41,02%	R\$ 2.420,56	R\$ 2.508,74	R\$ 2.599,96	R\$ 2.693,38	40,34%	40,50%	40,60%	41,02%

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM
EDUCAÇÃO – PCCTAE

Art. 14. A Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º O Plano de Carreira está estruturado em cinco níveis de classificação, com 4 (quatro) níveis de capacitação cada, conforme Anexo I-C desta Lei.” (NR)

“Art.12. O Incentivo à Qualificação terá por base percentual calculado sobre o padrão de vencimento percebido pelo servidor, na forma do Anexo IV desta Lei, observados os seguintes parâmetros:” (NR)

“Art.14. O vencimento básico do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação está estruturado em quarenta e um, quarenta e seis e quarenta e nove padrões de vencimento, a vigor a partir de 1º maio de 2008, 1º julho de 2009 e 1º julho de 2010, respectivamente, na forma do Anexo I-C desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.” (NR)

Art. 15. A parcela complementar de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 15 da Lei nº 11.091, de 2005, não será absorvida em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 16. Fica reaberto, por sessenta dias a contar da data de vigência desta Lei, o prazo de opção para integrar o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata o art. 16 da Lei nº 11.091, de 2005, na forma do Termo de Opção constante do Anexo XIII desta Lei.

§ 1º Às opções feitas no prazo de que trata o **caput**, aplicam-se as disposições da Lei nº 11.091, de 2005, inclusive no tocante a aposentados e pensionistas;

§ 2º As opções de que trata o **caput** produzirão efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura do Termo de Opção, vedada qualquer retroatividade.

§ 3º O enquadramento do servidor será efetuado pela Comissão de Enquadramento a que se refere o art. 19 da Lei nº 11.091, de 2005, no prazo máximo de trinta dias após o término do prazo de opção a que se refere o **caput** deste artigo.

Art. 17. A Lei nº 11.091, de 2005, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 10.

§ 6º Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo aos servidores titulares de cargos de Nível de Classificação “E”, a conclusão, com aproveitamento, de disciplinas isoladas, que tenham relação direta com as atividades inerentes ao cargo do servidor, em cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo MEC, desde que devidamente comprovada, poderá ser considerada como certificação em Programa de Capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional.

§ 7º A liberação do servidor para a realização de cursos de Mestrado e Doutorado está condicionada ao resultado da avaliação de desempenho.

§ 8º Os critérios básicos para a liberação a que se refere o parágrafo anterior serão estabelecidos em Portaria conjunto dos Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação.” (NR)

“Art. 13-A. Os servidores lotados nas Instituições Federais de Ensino integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação não farão jus à Vantagem Pecuniária Individual - VPI instituída pela Lei nº 10.698, de 2 de julho 2003.

Parágrafo único. A partir de 1º de maio de 2008, valor da Vantagem Pecuniária Individual – VPI de que trata o **caput** deste artigo fica incorporada ao vencimento básico dos cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, conforme valores estabelecidos no Anexo I-C desta Lei.”

“Art. 26-B. É vedada a aplicação do instituto da redistribuição aos cargos vagos ou ocupados, dos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino para outros órgãos e entidades da administração pública e dos Quadros de Pessoal destes órgãos e entidades para aquelas instituições.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às redistribuições de cargos entre Instituições Federais de Ensino.”

Art. 18. A Lei nº 11.091, de 2005, passa a vigorar acrescida do Anexo I-C, nos termos do Anexo XIV desta Lei.

Art. 19. O Anexo IV da Lei nº 11.091, de 2005, passa a vigorar nos termos do Anexo XV desta Lei.

ANEXO XV

TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO
(Anexo IV da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005)

Nível de Classificação	Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (*)	Percentuais de incentivo	
		Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
A	Ensino fundamental completo	10%	-
	Ensino médio completo	15%	-
	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo ou título de educação formal de maior grau	20%	10%
B	Ensino fundamental completo	5%	-
	Ensino médio completo	10%	-
	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	15%	10%
	Curso de graduação completo	20%	15%
C	Ensino fundamental completo	5%	-
	Ensino médio completo	8%	-
	Ensino médio com curso técnico completo	10%	5%
	Curso de graduação completo	15%	10%
	Especialização, superior ou igual a 360 h	27%	20%
D	Ensino médio completo	8%	-
	Curso de graduação completo	10%	5%
	Especialização, superior ou igual a 360h	27%	20%
	Mestrado ou título de educação formal de maior grau	52%	35%
E	Especialização, superior ou igual a 360 h	27%	20%
	Mestrado	52%	35%
	Doutorado	75%	50%

(*) Curso reconhecido pelo Ministério da Educação

ANEXO XIII

TERMO DE OPÇÃO
PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO			
Nome:		Cargo:	
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:	
	Cidade:	Estado:	
<p>Venho, nos termos do art. 16 da Lei nº _____, de _____ de _____ de 2008, optar por integrar o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, estruturado pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.</p> <p>_____ / ____ / ____ Local e data</p> <p>_____ Assinatura</p>			
<p>Recebido em: _____ / ____ / ____</p> <p>_____ Assinatura/Matrícula ou carimbo do servidor do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC</p>			